



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

LEI MUNICIPAL Nº 3.922 DE 24 DE MARÇO 2025

ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS V, VI, VII E VIII DO § 2º DO ARTIGO 4º DA 2130, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE LIBERATO SALZANO - COMSAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterada a redação dos incisos V, VI, VII e VIII, do § 2º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.130, de 23 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. [...]"

§ 2º [...]"

*V - 1 representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
VI - 1 representante da Associação Hospitalar Comunitária de Liberato Salzano - AHCLISA;
VII - Um representante da Associação Salzanense de Estudantes Universitários - ASEU;
VIII - Um representante da Centro de Tradições Gaúchas Cordeiro do Pago;
[...]"*

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 24 dias do mês de março de 2025.

GILSON DE CARLI
Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por:
LOURDES VALDUGA SFREDO
559.060.870-87
24/03/2025 09:01:55

Lourdes Valduga Sfredo
Secretária Municipal de Administração



Assinado eletronicamente por:
GILSON DE CARLI
450.250.450-53
24/03/2025 10:44:45

